



| |
|---|
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas |
| Recebido em <u>18/05/2012</u> às <u>18:36</u> |
| <u>Haw</u> /Matr. <u>47263</u> |

MPV 568

00392

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| DATA 18/05/2012 | MEDIDA PROVISÓRIA N° 568/2012 |
|--------------------|-------------------------------|

| TIPO | | | |
|---|---------|----|--------|
| 1 [x] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA | | | |
| AUTOR | PARTIDO | UF | PÁGINA |
| SENADOR INÁCIO ARRUDA | PCdoB | CE | 1/1 |

Suprimam-se as alíneas **a** e **b** da tabela XI do Anexo XLV da Medida Provisória nº 568/12.

Justificação

As tabelas de vencimento de todos os cargos de médico, constantes da MP 568/12, são fruto de um equívoco em relação às tabelas hoje em vigor. Hoje existe uma tabela única para a jornada de 20 horas semanais e, caso o servidor opte pela jornada de 40 horas semanais, os vencimentos são calculados duplicando-se os valores da tabela de 20 horas. Os anexos de vencimentos da MP 568/12, trazem duas tabelas: uma para a jornada de 20 horas e outra para a de 40 horas. Ocorre que aplicou-se a tabela hoje em vigor para a jornada de 20 horas semanais para a jornada de 40 horas o que reduz pela metade os vencimentos dos médicos, independente da jornada. A presente emenda visa impedir esse retrocesso que não se corrige por meio de uma vantagem pessoal de caráter transitório, conforme instituído pela MP 568/12.

| | | |
|--------------------|--|------------|
| 18/05/2012 DATA | | ASSINATURA |
|--------------------|--|------------|

